



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.684

SUMÁRIO

FMC.....	2
TORNA SEM EFEITO.....	2
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	2
INEDITORIAL	2
SEMPLAN	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Vinicius Santhiago Monteiro De Oliveira
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





FMC

Portaria nº 001/2023 FMC Timon, 18 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, Sra. Leylianne Beserra de Almeida Monteiro, no uso pleno de suas atribuições legais, combinado com Decreto Municipal nº 069/2017 GP, com poderes delegados pela Portaria Nº 120/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon:

Servidor	Matricula	CPF
Kelly Cristina Nascimento Moraes	922094-3	829021943-15
José Garcia de Medeiros Neto	208401-4	66280184315

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de **qualquer servidor ou Autoridade**.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07/06/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JULHO DE 2023.

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro

Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC

Portaria nº 120/2021 – GP

TORNAR SEM EFEITO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA, torna público para o conhecimento dos interessados que resolveu tornar **SEM EFEITO**, a publicação do extrato de termo de contrato nº 005/2023, data da publicação em 29 de maio de 2023, Ano X – Edição nº 2.648, página 3.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CONTRATO Nº 005/2023

INTERESSADO: AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.

Fundamentação: Artigo 24, X da Lei 8.666/93.

Ato: O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso X, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 28/2023, RATIFICA o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, referente a locação do imóvel onde funcionará a sede da AGERT, para atender as necessidades administrativas, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com o Srº **Pedro da Costa Gomes** inscrito no cpf: 014.525.683-91, pelo valor total de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais e zero centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.950,00 em 08 parcelas de Maio a Dezembro, informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura: 05/06/2023.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria especializada para viabilizar a monetização de bens imobiliários visando à melhoria da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24. Inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT **CONTRATADA:** ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA.

VALOR R\$ 17.200,00

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023. **VIGÊNCIA:** 17/07/2023 A 31/12/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

OBJETIVO: Referente a locação do imóvel onde funcionará a sede da AGERT para atender as necessidades administrativas da AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, X da Lei 8.666/93

CONTRANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS E DELEGADOS DE TIMON/MA

CONTRATADO: PEDRO DA COSTA GOMES, CPF: 014.525.683-91

Data da assinatura: 05/06/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 019/2023/SEMEJ

FAVORECIDO: LETICIA SOARES DA SILVA SÁ

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ LUIS CORREIA - PI

PERÍODO: 28 A 31 DE JULHO 2023. **QTDA:** 04 (QUATRO) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 430,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR EQUIPE AQUASPORT, REPRESENTANTE DA CIDADE DE TIMON NA 2ª ETAPA DO CIRCUITO PIAUIENSE DE ÁGUAS ABERTAS.

PORTARIA Nº 01717/2021 - GP

FAVORECIDO: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS - MA

PERÍODO: DE 24/07/2023 À 27/07/2023 **QTDA:** 04 (QUATRO) DIÁRIA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00

FINALIDADE: VIAGEM A SÃO LUÍS PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A SECRETÁRIA DE TURISMO

DO ESTADO QUE SERÁ DIA 24 DE JULHO E PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO DIA 27 DE JULHO COM A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA CM ROCHA SILVA, CNPJ Nº 48.862.442/0001-73, ESTABELECIDO NO ENDEREÇO RUA JOAQUIM PEDREIRA, Nº 260, BAIRRO PARQUE PIAUI, TIMON-MA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA, A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM PROCESSO Nº 706/2023.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.07.18 16:53:24 -03'00'



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 427/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, cedem em favor de **EVERTON PINTO LIMA, BRASILEIRO(A)**, RG 2269510 SSP PI, CPF : 038.601.813-86, Solteiro(a), o Direito Real do imóvel público adiante discriminado: Matrícula 21677, Livro 2BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **101, 03 E 05 (PARTES)** Avenida **RAIMUNDO CORREIA**, Nº S/N, Bairro: **CIDADE NOVA, TIMON - MA**, medindo **20.00 m**, sentido Norte para **LOTE 05 (PARTE)**, lado Oeste medindo **10.00 m**, limitando-se com **AVENIDA RAIMUNDO CORREIA**, lado Leste medindo **10.00 m**, limitando-se com **LOTE(S) 02 E 04**, lado Sul medindo **20.00 m**, limitando-se com **LOTE 03 (PARTE)**, área regular com **200.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 86/2023 avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 30 de junho de 2023.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

EVERTON PINTO LIMA